



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

EDITAL

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026 – CÂMARA DE MORENO

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO**, Órgão Legislativo do Município de Moreno/PE, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.606/0001-75, com sede na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Moreno – PE, por intermédio da diretoria administrativa, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução por preço unitário, sendo na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no presente e seus anexos, designando-se até o **dia 07 de janeiro de 2026 até as 23:59 hrs**, para entrega da proposta/cotação pelo e-mail: cpl@moreno.pe.leg.br ou **presencialmente até o 07 de janeiro de 2026 as 17:00hrs** na tesouraria da Câmara Municipal do Moreno, lograda na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Moreno – PE, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas financeiras.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva em áreas de engenharia e pequenos reparos com fornecimento integral de peças e insumos para a Câmara Municipal de Moreno.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital de dispensa presencial e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado é de **R\$ 95.978,78 (noventa e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termos do item 6 do presente instrumento.

2.2. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

I. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 14º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.21;

II. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

III. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou contratar com a Administração pública;

2.3. Os fornecedores interessados deverão elaborar as propostas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, conforme o Anexo II, contendo:

- a) as especificações completas dos itens;
- b) preços unitários e totais, conforme tabela constante no item;
- c) a(s) marca(s); (é obrigatório em caso de fornecimento de materiais)
- d) razão social;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- e) endereço completo; (Rua/nº/Av/Bairro/CEP/Município/Estado)
- f) nº do CNPJ/MF e/ou carimbo CNPJ;
- g) Telefone;
- h) E-mail comercial;
- i) responsável pela elaboração da proposta (nome legível);
- j) Cargo/Função do emitente;
- k) pessoa responsável para contato;
- l) dados bancários;

2.4. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com a(s) marca(s) de todos os itens, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Visita Técnica

2.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 13 horas.

2.5.1. O agendamento deverá ser realizado por e-mail: camaravereadores@moreno.pe.leg.br até o último dia útil anterior à data da disputa.

2.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.5.3. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.5.4. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

2.5.5. O licitante que optar pela não realização da Visita Técnica poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, inc. IV, §3º da Lei Federal nº 14.133.

2.5.6. A proponente que não realizar Visita Técnica, mesmo que facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência e nem tampouco utilizar -se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

2.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

3. DO RITO PROCESSUAL

3.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar por e-mail: cpl@moreno.pe.leg.br até o **dia 07 de janeiro de 2026 até as 23:59 hrs** ou na tesouraria da Câmara Municipal do Moreno, lograda na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Moreno – PE, **proposta de preços na forma indicada no item 2.3 do presente edital juntamente com os documentos de habilitação mencionados nos subitens do item 4 do presente, até o dia e horário indicado no preâmbulo (dia 07 de janeiro de 2026 as 17:00hrs);**

3.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, estas serão analisadas pelo setor competente quanto aos cumprimentos das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;

3.3. Após cumprimento do item anterior, proceder-se-á com a análise dos documentos de documentos de habilitação mencionados no item 4 (os quais deverão ser apresentados no mesmo momento das propostas de preços), da empresa detentora da proposta de menor preço global. Os esclarecimentos e demais documentos necessários será(ão) requisitado(s) ao respectivo por intermédio do endereço de e-mail, indicado nos documentos apresentados, para que apresente os documentos/informações requisitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

3.3.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela autoridade competente, que decidirá pela concessão de novo prazo ou não.

3.3.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da subsequente, em linha de classificação para apresentação dos referidos, caso necessário.

3.4. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens requisitados no presente e em seguida, será elaborado relatório do processo que será encaminhado à autoridade competente para deliberação ou adoção das medidas que entender necessárias.

3.4.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará a inabilitação da empresa participante e, por consequência, será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

3.5. Após a homologação, adjudicação e devidamente autorizada a aquisição do objeto do presente processo, será convocado o participante detentor da proposta de menor preço por item para assinatura do Contrato.

3.6. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

4.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades igual ou superior a 50% do objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da dispensa, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

b) A empresa deverá indicar e comprovar a vinculação de profissional(is) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo o responsável técnico, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, com registro ativo e em situação regular junto ao referido Conselho.

c) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

c1) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

c2) Local e data de emissão;

c3) Nome, cargo, telefone, fax, e -mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

c4) Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação.

c5) Apresentar no mínimo 1 (um) ou mais atestados que somados comprovem experiência mínima de 1 (um) ano em serviço contínuo similares ao objeto da licitação nos termos do Art. 67, § 5º da Lei 14.133/21.

4.4. Outras Comprovações:

a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências deste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial) e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal (Declaração Unificada – Anexo III).

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Declaração Unificada – Anexo III).

c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III).

d) Caso realizada a Visita Técnica, Atestado de Visita Técnica (Anexo IV).

e) Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica (Anexo V).

f) Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (Anexo VI) – Entrega Facultativa

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial).

4.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

5.1. A Câmara Municipal de Moreno, após obter o fornecedor que ofertou a melhor proposta e a autorização da dispensa, formalizará a contratação por meio de Contrato, cuja minuta contendo as cláusulas a serem pactuadas se encontra anexa a este edital - Anexo VII.

5.2. O Contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação a ser realizada pela Câmara, podendo ser prorrogado por até igual período devidamente justificado pela Contratada e desde que aceite pela administração. A Câmara poderá realizar, por telefonema ou outra forma eficaz, a convocação.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceite pela Administração.

5.3. O prazo de início para a execução do objeto contratado será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado pelo fornecedor e aceite pela Câmara.

5.3.1. O prazo de execução estipulado no item 5.3 começa a contar a partir da assinatura do termo de contrato.

5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5.4.1 A contratada deverá proceder à emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo encaminhá-la à Câmara Municipal para comprovação e início regular das atividades.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

6.1.10.1. Considera -se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

6.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

6.2.3. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. A ato de Autorização desta Contratação Direta será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Moreno no endereço eletrônico <https://transparencia.moreno.pe.leg.br/app/pe/moreno/2>.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da contratação diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara.

7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III - Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO IV - Visita Técnica

ANEXO V - Declaração de não realização de visita técnica

ANEXO VI - Dados Cadastrais

ANEXO VII - Minuta de Contrato

Moreno, 02 de janeiro de 2026.

JOEL LUIZ DA SILVA
Presidente Da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

ANEXO I – AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026 – CÂMARA DE MORENO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva em áreas de engenharia e pequenos reparos com fornecimento integral de peças e insumos para a Câmara Municipal de Moreno.

1.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nos prédios atuais da Câmara, ou seja, no Prédio Sede, localizado na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3665, Centro, Moreno-PE, e no Anexo I da Câmara, localizado Avenida Agamenon Magalhães, nº 60 e 61, Distrito de Bonança, Moreno-PE.

1.2. A execução compreenderá intervenções de pequeno e médio porte nas áreas de elétrica, hidráulica, pintura, alvenaria e reparos gerais, assegurando a conservação, funcionalidade e segurança das instalações prediais.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE:

- A solicitação de contratação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva em áreas de engenharia e pequenos reparos com fornecimento integral de peças e insumos para o Patrimônio da Câmara Municipal de Moreno-PE à demanda desses equipamentos.
- Tal contratação se faz necessária neste momento em razão de não haver contrato vigente e estarmos descobertos em casos de quebra ou defeito que esses itens venham a apresentar.
- Apresentamos abaixo a tabela completa com os itens que compõem o objeto de acordo com as especificações dos serviços, com as descrições e os quantitativos de equipamentos a serem objeto de manutenção preventiva, e/ou corretiva para eventuais necessidades de reparo com ou sem fornecimento de peças, acessórios, circuitos eletrônicos, ajustes, lubrificações, de acordo com a necessidade:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item/ Grupo de Serviço	Qtde.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção preventiva (inspeções e ajustes) – sistemas elétricos, hidráulicos, alvenaria e pintura, e outros serviços.	12	MÊS	R\$ 5.210,00	R\$ 62.520,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

Valor total da manutenção preventiva: R\$ 62.520,00 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte reais).

MANUTENÇÃO CORRETIVA

MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL						
ITEM	Fonte	Código	Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
1	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	97606	Troca de todos os tipos de lâmpadas de todos os departamentos, gabinetes e demais instalações da Câmara, tanto das áreas internas como das externas.	20	R\$ 94,39	R\$ 1.887,80
2	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	92035	Troca ou reparo de interruptores com defeito.	20	R\$ 98,70	R\$ 1.974,00
3	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	101892	Troca ou reparo de disjuntores com defeito.	10	R\$ 68,19	R\$ 681,90
4	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	92001	Troca ou reparo de todas as tomadas de 127 V ou 220V com defeito.	20	R\$ 44,71	R\$ 894,20
5	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	101400	Restaurar pane elétrica/curto circuito na rede elétrica do prédio (interna ou externa), se necessário substituir	8	R\$ 1.591,12	R\$ 12.728,96
6	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	102137	Troca ou reparo das boias elétricas das caixas d'água.	3	R\$ 92,81	R\$ 278,43
7	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	97599	Troca ou reparo de luminárias de emergência e refletores de neblina.	15	R\$ 20,15	R\$ 302,25
MANUTENÇÃO HIDRÁULICA						
ITEM	Fonte	Código	Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
1	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	86913	Troca ou reparo de torneiras nas áreas internas e externas das edificações.	6	R\$ 51,42	R\$ 308,52
2	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	100849	Troca ou reparo da tampa e assento, ralos, boia KF das caixas acopladas dos vasos sanitários.	8	R\$ 46,55	R\$ 372,40
3	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	86883	Troca de sifões, engates e válvulas de pias e similares.	15	R\$ 15,18	R\$ 227,70
4	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	86932	Reparos de vazamentos em caixa acoplada, caixa d'água, torneiras, hidrantes, registros, válvulas de	5	R\$ 534,00	R\$ 2.670,00
ALVENARIA E PINTURA						
ITEM	Fonte	Código	Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

1	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	87247	Pequenos reparos (área de até 20 m ²) de alvenaria das edificações, tais como: muretas, assentamento de azulejos, revestimento, pisos e calçadas de concreto. (por m ²)	20	R\$ 59,07	R\$ 1.181,40
2	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	97625	Pequenos reparos (área de até 20 m ²) em parede de alvenaria ou drywall, como massa corrida, pintura, demolições, fechamentos, trincas e lixamento.(por m ²)	20	R\$ 53,99	R\$ 1.079,80
3	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	96114	Abertura e/ou fechamento de parede de alvenaria ou drywall para localização de tubulações e conduítes, visando reparo (área de até 10 m ²).	8	R\$ 79,60	R\$ 636,80
4	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	100754	Pintura de portas e batentes (área de até 50m ²).	50	R\$ 37,77	R\$ 1.888,50
SERVIÇOS DIVERSOS						
ITEM	Fonte	Código	Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
1	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	90831	Instalação, troca ou reparo de fechaduras, dobradiças e similares.	6	R\$ 183,15	R\$ 1.098,90
2	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	91297	Instalação, troca ou reparo de portas e batentes, pintados na cor padrão das edificações.	6	R\$ 491,83	R\$ 2.950,98
3	SINAPI 09/2025 - NÃO DESONERADA	102156	Substituição e manutenção de vidros e esquadrias	8	R\$ 287,03	R\$ 2.296,24

Valor total da manutenção corretiva: R\$ 33.458,78 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Valor total preventiva + corretiva: R\$ 95.978,78 (noventa e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação é indispensável para a manutenção das boas condições de uso e bom funcionamento das dependências do prédio principal da Câmara, as dependências do Anexo I, localizado no Distrito de Bonança, e Arquivo Morto localizado na cidade, mantendo o patrimônio da Câmara Municipal de Moreno, em perfeitas condições para o atendimento à população.

Tal contratação é necessária para proporcionar a preservação do patrimônio desta Câmara Municipal, visando evitar prejuízos para o erário por falta de manutenção periódica do Plenário, e departamentos de apoio às atividades legislativas, comprometendo o funcionamento institucional desta Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

4. DA VISITA TÉCNICA, FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Visita Técnica - Avaliação prévia dos locais devido as peculiaridades do objeto que abrange duas localidades distintas da Câmara Municipal de Moreno, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.1.1. O agendamento deverá ser realizado através do e-mail: camaravereadores@moreno.pe.leg.br.

Na vistoria técnica, que será acompanhada pelo Departamento Administrativo, a empresa, por meio de seu representante, deverá conhecer no todo ou por amostragem, a seu critério, as dependências da Câmara Municipal de Moreno.

Caso seja realizada a visita, o setor competente fornecerá um Atestado de Visita Técnica – Anexo VI, (via proponente) que deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação na data e hora marcadas para o processamento do certame.

4.1.2. Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica, Anexo VI, devidamente assinado pelo funcionário designado pelo setor responsável pelo acompanhamento da visitação.

4.1.3. Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, Anexo VII, nos termos do Art. 63, § 3º.

4.1.4. Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor, conforme Anexo VIII,

4.2. Os serviços serão executados mediante a demanda apresentada conforme as necessidades da Câmara Municipal de Moreno discriminado abaixo:

4.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e ferramentas necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

4.2.3. A prestação de serviço será realizada no local onde o equipamento estiver instalado, conforme endereço listado na solicitação, caso não seja possível prestar o serviço no local especificado, fica a cargo da CONTRATADA efetuar o transporte do equipamento que necessite de manutenção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.3. A prestação de serviço correrá da seguinte forma:

4.3.1. Os serviços serão efetuados sempre que necessário, com prazo máximo de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou por telefone ou e-mail, e ou, a partir da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

4.3.2. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo aceitação prévia por parte da CONTRATANTE, justificada por escrito feita pela CONTRATADA, em virtude de necessidade de um prazo maior;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

4.3.2.1. Caso necessário e justificado, as prorrogações de prazos ou aditamentos poderão ser realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, inciso XVII, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, limitado a um total de 20 (vinte) dias úteis.

4.3.3. Os serviços serão solicitados pelo responsável de cada unidade, diretor (a)/ coordenador (a), por meio de telefone e/ ou e-mail a ser informado pela empresa CONTRATADA .

4.3.3.1. Após o recebimento da solicitação de reparo, a CONTRATADA deve comunicar ao fiscal do contrato, via e-mail, enviando previamente o orçamento que deverá conter a descrição do serviço que deverá ser prestado e a lista das peças que necessitam de substituição, quando for o caso;

4.3.3.2. A CONTRATADA poderá executar os serviços, somente, após autorização expressa, emitida pelo fiscal do contrato, via e -mail;

4.3.4. Caso haja inviabilidade de conserto de determinado equipamento, o técnico responsável emitirá um laudo detalhado, informando a inviabilidade, e este deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato;

4.3.5. A manutenção deverá restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmem as boas condições de segurança e eficiência durante funcionamento;

4.3.7. As visitas para a realização dos reparos serão realizadas nos locais pré -estabelecidos, por intermédio de técnico especializado da CONTRATADA durante 03(três) dias por semana.

4.3.7.1. Nos casos que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa CONTRATADA, o deslocamento será realizado a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.3.8. As intervenções técnicas para conserto só poderão ser consideradas concluídas após a realização de testes, que deverão acontecer na presença do diretor/coordenador da Câmara.

4.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5. GARANTIA DAS PEÇAS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. DA GARANTIA:

5.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de cada peça substituída pelo prazo fornecido pelo fabricante, bem como, pela prestação dos serviços realizado, que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

5.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da manutenção do equipamento e troca das peças.

5.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

5.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

5.1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

5.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

5.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição das peças e a revisão dos serviços objetos do Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

5.1.7. A substituição de peças e a revisão dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

6. DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido.

6.2. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades igual ou superior a 50% do objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

b) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter;

6.2.b.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

6.2.b.2. Local e data de emissão;

6.2.b.3. Nome, cargo, telefone, fax, e -mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.2.b.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características semelhantes ao objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

6.2.b.5. Apresentar no mínimo 1(um) ou mais atestados que somados comprove m experiência mínima de 1 (um) ano em serviço contínuo similares ao objeto da licitação nos termos do Art. 67, § 5º da Lei 14.133/21.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do presente Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais (peças) empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e peças, sempre que necessário para a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal.

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.7. Responsabilizar -se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, salvo quando devidamente justificada e aceita pela Câmara Municipal.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. Menor preço Global;

8.2. Justifica-se a adoção do critério "MENOR PREÇO GLOBAL", uma vez que o objeto da contratação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração, maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.1. Multa, nos seguintes termos:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviços não realizado;

9.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

9.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviços não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 3 (três) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Câmara Municipal de Moreno descredenciamento do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Moreno até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 3 (três) anos, conforme dispõe o art. 156, inc. IV, § 5º da Lei Nº 14.133/21.

9.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a peças, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de peças, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

9.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de peças, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

9.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de peças de baixa qualidade;

9.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4.

9.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.5. As sanções relacionadas nos itens 9.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.5.3. Não mantiver a proposta;

9.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5.6. Cometer fraude fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

9.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

9.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

9.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Moreno.

9.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente à prestação dos serviços e será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhadas do RELATÓRIO DE ATIVIDADES relativo ao período devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato;

10.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considera dos válidos pelo CONTRATANTE;

10.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

10.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, a seguinte documentação;

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II – Relatório da prestação dos serviços assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo responsável da Câmara Municipal de Moreno.

10.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.4. Quanto ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.6. O valor do contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses pelo índice IGPM -FGV acumulado do último período, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do Contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e o termo de contrato deverá ser publicado no Portal de Nacional de Contratações Públicas – PNCP nos prazos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade: 0103101011.073 – CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR PRÉDIO

Elemento da Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

13. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A aceitação do objeto contratual será efetivada quando o Ordenador de Despesa, ou um preposto, atestar a documentação comprobatória a Prestação de Serviços, de acordo com os termos do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste termo de referência, deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação, no horário das 08:00 às 13:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO.

Av. Dr. Sofronio Portela, 3665 - Centro, Moreno - PE, 54800-000.

Fone: (81) 3535-2649.

14.2. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca do Moreno, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

ANEXO II – AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026 – CÂMARA DE MORENO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO

Prezados Senhores,

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026 – CÂMARA DE VEREADORES

À CÂMARA DE MORENO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto desta Dispensa abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva em áreas de engenharia e pequenos reparos com fornecimento integral de peças e insumos para a Câmara Municipal de Moreno.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item/ Grupo de Serviço	Qtde.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção preventiva (inspeções e ajustes) – sistemas elétricos, hidráulicos, alvenaria e pintura, e outros serviços.	12	MÊS		

Valor total da manutenção preventiva: R\$ _____ (_____)

MANUTENÇÃO CORRETIVA

MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL				
ITEM	Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
1	Troca de todos os tipos de lâmpadas de todos os departamentos, gabinetes e demais instalações da Câmara, tanto das áreas internas como das externas.	20		
2	Troca ou reparo de interruptores com defeito.	20		
3	Troca ou reparo de disjuntores com defeito.	10		
4	Troca ou reparo de todas as tomadas de 127 V ou 220V com defeito.	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

5	Restaurar pane elétrica/curto circuito na rede elétrica do prédio (interna ou externa), se necessário substituir	8		
6	Troca ou reparo das boias elétricas das caixas d'água.	3		
7	Troca ou reparo de luminárias de emergência e refletores de neblina.	15		
MANUTENÇÃO HIDRÁULICA				
ITEM	Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
1	Troca ou reparo de torneiras nas áreas internas e externas das edificações.	6		
2	Troca ou reparo da tampa e assento, ralos, boia KF das caixas acopladas dos vasos sanitários.	8		
3	Troca de sifões, engates e válvulas de pias e similares.	15		
4	Reparos de vazamentos em caixa acoplada, caixa d'água, torneiras, hidrantes, registros, válvulas de	5		
ALVENARIA E PINTURA				
ITEM	Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
1	Pequenos reparos (área de até 20 m ²) de alvenaria das edificações, tais como: muretas, assentamento de azulejos, revestimento, pisos e calçadas de concreto. (por m ²)	20		
2	Pequenos reparos (área de até 20 m ²) em parede de alvenaria ou drywall, como massa corrida, pintura, demolições, fechamentos, trincas e lixamento.(por m ²)	20		
3	Abertura e/ou fechamento de parede de alvenaria ou drywall para localização de tubulações e conduítes, visando reparo (área de até 10 m ²).	8		
4	Pintura de portas e batentes (área de até 50m ²).	50		
SERVIÇOS DIVERSOS				
ITEM	Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
1	Instalação, troca ou reparo de fechaduras, dobradiças e similares.	6		
2	Instalação, troca ou reparo de portas e batentes, pintados na cor padrão das edificações.	6		
3	Substituição e manutenção de vidros e esquadrias	8		

Valor total da manutenção corretiva: R\$ _____ (_____)

Valor total preventiva + corretiva: R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Local), _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

ANEXO III – AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026 – CÂMARA DE MORENO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ **DECLARA**, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo de contratação em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. () - **Em caso afirmativo, assinalar com “x”**;
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa-fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local), _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

ANEXO IV – AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026 – CÂMARA DE MORENO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação da Dispensa nº 006/2026, Processo Administrativo nº 006/2026 conforme disposição no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que a empresa abaixo identificada pelo seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

(Local), _____ de _____ de 2026.

P/EMPRESA : _____

REPRESENTANTE: _____

(nome por extenso legível)

RG: _____

CPF/MF nº: _____

ASSINATURA: _____

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO – RESPONSÁVEL PELA VISITA TÉCNICA:

Departamento Administrativo

Nome: _____

(nome por extenso legível)

Cargo/Função: _____

Nº de Matrícula: _____

ASSINATURA: _____

(Obs: esta certidão será emitida exclusivamente por servidor designado pelo setor responsável no acompanhamento da visita técnica da Câmara que disponibilizará uma cópia assinada por ambas as partes à proponente interessada no ato da visitação).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

ANEXO V – AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026 – CÂMARA DE MORENO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO

Ref: DISPENSA nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que mesmo a visita técnica sendo facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos

Por ser verdade assina a presente.

(Local), _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade dor responsável/procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

ANEXO VI – AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026 – CÂMARA DE MORENO

DADOS CADASTRAIS

- Razão Social:
- Nº de inscrição no CNPJ/MF:
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Banco nº;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

ANEXO VII – AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026 – CÂMARA DE MORENO

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026 – CÂMARA DE VEREADORES

CONTRATO Nº ____/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.606/0001-75, com sede à Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Moreno – PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilmo. Presidente, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva em áreas de engenharia e pequenos reparos com fornecimento integral de peças e insumos para a Câmara Municipal de Moreno, conforme as seguintes especificações, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.**

1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato e da emissão da Ordem de Serviço (O.S), até o **dia 31 de dezembro de 2026**, prorrogável, a critério da Contratante desde que em consenso com a contratada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para a manutenção preventiva e corretiva continuada dos em áreas de engenharia e pequenos reparos, conforme a seguir:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item/ Grupo de Serviço	Qtde.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção preventiva (inspeções e ajustes) – sistemas elétricos, hidráulicos, alvenaria e pintura, e outros serviços.	12	MÊS		

Valor total da manutenção preventiva: R\$ _____ (_____)

MANUTENÇÃO CORRETIVA

MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL				
ITEM	Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
1	Troca de todos os tipos de lâmpadas de todos os departamentos, gabinetes e demais instalações da Câmara, tanto das áreas internas como das externas.	20		
2	Troca ou reparo de interruptores com defeito.	20		
3	Troca ou reparo de disjuntores com defeito.	10		
4	Troca ou reparo de todas as tomadas de 127 V ou 220V com defeito.	20		
5	Restaurar pane elétrica/curto circuito na rede elétrica do prédio (interna ou externa), se necessário substituir	8		
6	Troca ou reparo das boias elétricas das caixas d'água.	3		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

7	Troca ou reparo de luminárias de emergência e refletores de neblina.	15		
MANUTENÇÃO HIDRÁULICA				
ITEM	Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
1	Troca ou reparo de torneiras nas áreas internas e externas das edificações.	6		
2	Troca ou reparo da tampa e assento, ralos, boia KF das caixas acopladas dos vasos sanitários.	8		
3	Troca de sifões, engates e válvulas de pias e similares.	15		
4	Reparos de vazamentos em caixa acoplada, caixa d'água, torneiras, hidrantes, registros, válvulas de	5		
ALVENARIA E PINTURA				
ITEM	Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
1	Pequenos reparos (área de até 20 m ²) de alvenaria das edificações, tais como: muretas, assentamento de azulejos, revestimento, pisos e calçadas de concreto. (por m ²)	20		
2	Pequenos reparos (área de até 20 m ²) em parede de alvenaria ou drywall, como massa corrida, pintura, demolições, fechamentos, trincas e lixamento.(por m ²)	20		
3	Abertura e/ou fechamento de parede de alvenaria ou drywall para localização de tubulações e conduítes, visando reparo (área de até 10 m ²).	8		
4	Pintura de portas e batentes (área de até 50m ²).	50		
SERVIÇOS DIVERSOS				
ITEM	Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
1	Instalação, troca ou reparo de fechaduras, dobradiças e similares.	6		
2	Instalação, troca ou reparo de portas e batentes, pintados na cor padrão das edificações.	6		
3	Substituição e manutenção de vidros e esquadrias	8		

Valor total da manutenção corretiva: R\$ _____ (_____)

Valor total preventiva + corretiva: R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos da **manutenção preventiva serão em parcelas mensais**, no valor de **R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, a partir do mês subsequente à prestação dos serviços, a ser realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura acompanhada do RELATÓRIO DE ATIVIDADES que comprove a execução dos serviços, juntamente com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

6.2. Os pagamentos da **manutenção corretiva serão por demanda e variáveis** a depender das solicitações da Câmara, a ser realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura acompanhada do RELATÓRIO DE ATIVIDADES que comprove a execução dos serviços, juntamente com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante solicitação da contratada, e mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período quanto à disposição contida no item anterior.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, especialmente as constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso/termo de referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 1 4.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.8.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.11. Fornecer os materiais e peças, sempre que necessário para a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta
- 9.12. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá
- 9.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados, caso haja necessidade, de forma a cumprir a garantia do serviço, de acordo com o exigido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e probidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 do Termo de Referência.

12.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, conforme inciso II do art. 104 2021, nas causas previstas no art. 137, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, os termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da câmara, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Vereadores do Moreno

Projeto atividade: 0103101011.073 – CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR PRÉDIO

Elemento da Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento/gestão e fiscalização do presente Contrato será realizado por servidor devidamente indicado pelo gestor, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

17.2. Caberá ao gestor do contrato:

17.2.1. Organizar os custos e prazos deste mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

17.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

17.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

17.3. Caberá ao fiscal do contrato:

17.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

17.3.2. Está incumbido o fiscal do contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

17.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

17.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

17.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

17.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

17.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

17.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

17.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

19.1. É eleito o Foro da comarca de Moreno - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MORENO, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

CÂMARA DO MORENO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: